



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.619 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 38.032,50 (trinta e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R\$ 38.032,50 (Recursos União)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.243.015.2.147 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.02.04	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$	33.032,50
31.90.13.03.04	Obrigações Patronais - INSS	R\$	5.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Programa Primeira Infância SUAS/PPI, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2019)	R\$	0,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2019)	R\$	31.662,00
Total	R\$	31.662,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2020)	R\$	98.590,50
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R\$	0,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 98.590,50}{\text{R\$ } 0,00} \times 100 = 0,00 \%$$

$$\Delta = 0,00 \% - 100,00 \% = (100,00 \%)$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 31.662,00 \times (100,00 \%) = (\text{R\$ } 31.662,00)$$

$$\text{R\$ } 31.662,00 + (\text{R\$ } 31.662,00) = \text{R\$ } 0,00$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2020 R\$ 0,00

B) Arrecadação (C + D) R\$ 98.590,50

C) Do dia 1º/01 à 30/09/2020 R\$ 98.590,50

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)

Crédito aberto	(-)	R\$	98.590,50
Saldo		R\$	60.558,00
Este crédito	(-)	R\$	38.032,50
Saldo disponível		R\$	0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do FNAS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1718.04.0.0.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1718.04.1.0.000 – Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1718.04.1.1.000 – Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1718.04.1.1.006 – Programa Primeira Infância SUAS/PPI

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 27 de outubro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal